



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DFQ

RELATORIA: DFQ**TERMO:** VOTO À DIRETORIA COLEGIADA**NÚMERO:** 54/2026**OBJETO:** Homologação do resultado final do processo seletivo de adesão ao *Sandbox* Regulatório do Programa de Sustentabilidade para Infraestrutura de Ferrovias Federais Reguladas pela ANTT (PSI) – Nível I, referente ao Edital nº 4/2025.**ORIGEM:** Superintendência de Sustentabilidade, Pessoas e Inovação (SUSPI)**PROCESSO (S):** 50500.018850/2025-68**PROPOSIÇÃO PF/ANTT:** Cota nº 02791/2026/PF-ANTT/PGF/AGU**ENCAMINHAMENTO:** por homologar o resultado final do processo seletivo de adesão ao *Sandbox* Regulatório do PSI – Nível I, relativo ao modal ferroviário.

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se da homologação do resultado final do processo seletivo decorrente do Edital Eletrônico nº 4/2025 (Ferrovias), destinado à seleção de concessionárias de ferrovias federais para adesão ao ambiente regulatório experimental (*Sandbox* Regulatório) no âmbito do Programa de Sustentabilidade para Infraestrutura de Rodovias e Ferrovias Federais Reguladas pela ANTT (PSI), Nível I, instituído pela Resolução nº 6.057, de 28 de novembro de 2024.

2. DOS FATOS

2.1. O PSI constitui programa de adesão voluntária, voltado às concessionárias e autorizadas, que forma conjunto integrado de medidas, parâmetros e instrumentos destinados a promover o desenvolvimento sustentável da infraestrutura de transportes terrestres, no âmbito das rodovias e ferrovias federais reguladas pela ANTT, em observância nos termos da Resolução nº 5.999, de 3 de novembro de 2022, que dispõe sobre o ambiente regulatório experimental (*Sandbox* Regulatório).

2.2. A divulgação do Edital nº 4/2025 foi autorizada pela Deliberação nº 442, de 12 de novembro de 2025, e a Comissão de *Sandbox* Regulatório foi instituída pela Portaria DG nº 275/2025 (SEI 37267948), para atuar no processo seletivo e no acompanhamento dos experimentos regulatórios.

2.3. A equipe técnica da ANTT recebeu e analisou os requerimentos de adesão protocolados pelas concessionárias de ferrovia, tendo a SUSPI expedido ofícios com pedidos de esclarecimentos e complementação de documentos, quando cabível. Concluída a instrução, a área técnica consolidou os resultados no Relatório de Atividades Final Nível I (SEI 43292132), aprovado por unanimidade pelo Comitê de Desenvolvimento de Sustentabilidade de Ferrovias (CDS), em reunião de 10 de junho de 2026 (Ata SEI 43326370).

2.4. A área técnica consolidou a análise na Nota Técnica SEI nº 6483/2026/CSUST/GSUST/SUSPI/DIR-ANTT (SEI 43365875), com posterior manifestação da Procuradoria Federal junto à ANTT por meio da Cota nº 02791/2026/PF-ANTT/PGF/AGU (SEI 43532082). Por meio da Deliberação nº 192, de 2 de julho de 2026, foi publicado o resultado preliminar do processo seletivo, relativamente às 10 (dez) concessionárias ferroviárias selecionadas, com abertura de prazo para interposição de recurso administrativo até 17 de julho de 2026.

2.5. Transcorrido o prazo recursal sem que houvesse manifestação de qualquer interessado apta a alterar o resultado, o Comitê de Desenvolvimento de Sustentabilidade de Ferrovias, em reunião deliberativa realizada em 29 de julho de 2026 (Ata SEI 44522933), manifestou concordância com o encaminhamento do resultado final à apreciação da Diretoria Colegiada, tendo, na mesma oportunidade, aprovado a revisão do cronograma das análises relativas aos Níveis II e III do PSI, com a consequente atualização das datas constantes dos Comunicados SUSPI nº 1, nº 4 e nº 8.

2.6. A área técnica consolidou o resultado na Nota Técnica SEI nº 8322/2026/CSUST/GSUST/SUSPI/DIR-ANTT (SEI 44603569) e, em seguida, instruiu os autos com o Relatório à Diretoria SEI nº 375/2026 (SEI 44668003) e com a Minuta de Deliberação (SEI 44667770), propondo o encaminhamento dos autos à Diretoria Colegiada para deliberação quanto à homologação do resultado final e à divulgação das autorizações temporárias, nos termos do cronograma constante do Comunicado SUSPI nº 8, de 2 de junho de 2026 (SEI 43212990).

2.7. São os fatos. Passa-se, a seguir, à análise processual.

3. DA ANÁLISE PROCESSUAL

3.1. O objeto do presente processo é a homologação do resultado final do processo seletivo de adesão ao *Sandbox* Regulatório do PSI – Nível I, no que concerne às concessionárias ferroviárias, nos termos do inciso V do item 7.1.1 do Edital nº 4/2025.

3.2. A Deliberação nº 192/2026 conferiu publicidade ao resultado preliminar, relativamente às 10 (dez) concessionárias ferroviárias, quais sejam: Ferrovia Tereza Cristina, MRS Logística, Rumo Malha Paulista, Rumo Malha Central, Rumo Malha Norte, Rumo Malha Sul, Estrada de Ferro Carajás, Estrada de Ferro Vitória a Minas, Ferrovia Norte Sul e Ferrovia Centro-Atlântica.

3.3. Foi assegurado aos interessados o direito de interposição de recurso até 17 de julho de 2026. Consoante relatado pela área técnica e registrado na Ata de Reunião do CDS Ferrovias de 29 de julho de 2026 (SEI 44522933), transcorrido o prazo sem manifestações capazes de alterar o resultado, não há controvérsia pendente de apreciação, cabendo à Agência conferir eficácia definitiva ao ato mediante a homologação do resultado final.

3.4. Reitera-se, nesse sentido, o entendimento já manifestado pela Procuradoria Federal junto à ANTT, por meio da Cota nº 02791/2026/PF-ANTT/PGF/AGU (SEI 43532082), segundo o qual a etapa em que se encontra o processo consiste apenas na aferição, pela Comissão de *Sandbox* Regulatório, do atendimento de critérios objetivos de elegibilidade já fixados no instrumento convocatório, atividade de natureza eminentemente técnico-administrativa, dispensando, portanto, nova manifestação jurídica, nos termos do Enunciado BPC nº 5 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU.

3.5. Mantém-se, ainda, o resguardo das notas do Índice de Desenvolvimento da Sustentabilidade (IDS), de caráter meramente ilustrativo nesta fase, cuja divulgação consolidada, relativa a todos os Níveis de adesão, está prevista para 4 de dezembro de 2026, em observância à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e ao cronograma fixado pelo Comunicado SUSPI nº 4, de 1º de abril de 2026.

3.6. Por fim, registra-se que a homologação ora submetida a este Colegiado não impede a futura adesão de outras concessionárias cujos processos de candidatura permaneçam em análise pela área técnica, preservando-se a continuidade regular do programa.

3.7. Pelo exposto, considerando os elementos trazidos aos autos, os quais passam a integrar o presente ato e constituem sua razão de decidir, verifica-se que o resultado final do processo seletivo de adesão ao *Sandbox* Regulatório do PSI – Nível I, referente ao modal ferroviário, se mostra apto à homologação pelo Colegiado.

4. DA PROPOSIÇÃO FINAL

4.1. Ante o acima exposto, VOTO por homologar o resultado final do processo seletivo de adesão ao *Sandbox* Regulatório do Programa de Sustentabilidade para Infraestrutura de Ferrovias Federais Reguladas pela ANTT (PSI) – Nível I, relativamente às 10 (dez) concessionárias ferroviárias relacionadas no Anexo da Minuta de Deliberação 45176837, autorizando a Superintendência de Transporte Ferroviário (SUFER) a adotar as providências necessárias à formalização dos respectivos termos aditivos contratuais.

Brasília, 24 de agosto de 2026.

(assinado eletronicamente)

FELIPE QUEIROZ

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE FERNANDES QUEIROZ, Diretor**, em 24/08/2026, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45176749** e o código CRC **695BDD6**.